



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N. 4550, de 05 de dezembro de 1996.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo disposições da Lei Municipal n. 1.656, de 14 de dezembro de 1977.

DECRETA:

ARTIGO 1. - A arrecadação dos tributos Municipais para o exercício de 1997 será procedida nas condições e prazos estabelecidos neste Decreto, observando-se o calendário abaixo:

I - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS:

- Em duas (2) parcelas com vencimentos no último dia dos meses de JANEIRO E FEVEREIRO respectivamente.

II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN):

1 - Até o último dia útil do mês seguinte ao da competência.

a) Para contribuintes sujeitos ao Imposto em razão da receita bruta;

b) Para as sociedades civis de profissionais de que trata a letra "B" do artigo 1. da Lei Municipal n. 1.831 de 11 de dezembro de 1981.

2 - Em duas parcelas iguais e consecutivas, em janeiro e fevereiro.

a) Para os serviços de Táxi;

b) Para Contribuintes cuja base de cálculo é a unidade Padrão Monetária do Município - UPM, exceto os constantes da letra "B" do item 01 deste inciso.

Município de
Santa Cruz do Sul
Gente em ação.



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

III - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADE:

Simultaneamente com o licenciamento, nos casos de inscrições de novos contribuintes.

IV - TAXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

- Até o último dia do mês de competência, podendo ser pago até o dia 10 do mês seguinte.

V - AS TAXAS: , quando lançadas isoladamente, serão arrecadadas:

- No ato de licenciamento ou prestação de serviços quando se tratar de taxas de :

- a) Expediente;
- b) Fiscalização de serviços diversos;
- c) Licença para execução de obras.

ARTIGO 2.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1. de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 1996.


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANS
PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se


CLAITON FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO